



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL
BIOLÓGICO (ABIO) Nº 347/2013 – 1ª Renovação**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela portaria nº 2.620 de 15 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

EMPREENDEDOR

Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO

CNPJ: 02.709.449/0058-94

CTF: 70303

ENDEREÇO:

Rodovia Cristovão Pereira de Abreu - RS 030 - km 103 - Osório – RS CEP 95520-000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Daniel Fernandes Matos

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (47) 3233-5137 dfmatos@petrobras.com.br

PROCESSO NO IBAMA: 02001.004217/2002-84

Relativa às atividades de monitoramento de ictiofauna, fauna bentônica e comunidades planctônicas (ictioplâncton, zooplâncton e fitoplâncton), para execução do Programa de Monitoramento Ambiental, necessárias ao processo de licenciamento ambiental do Sistema Marítimo de Dutos e Monoboias do Terminal Aquaviário Almirante Soares Dutra – TEDUT, Processo nº 02001.004217/2002-84, localizado no município de Osório/RS.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Operação nº 929/2010 - 1ª Renovação e é válida até 28/10/2021, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

01 MAR 2018


Jônatas Souza da Trindade
Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 347/2013 – 1ª Renovação

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 347/2013 – 1ª Renovação (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Control Ambiental Sustentabilidade e Meio Ambiente Ltda.	
CNPJ/CPF: 10.550.896/0001-36	CTF: 3684796
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Fabrício Resende Fonseca	
CPF: 084.870.167-40	TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (27) 3134-5350 / sac@controlambiental.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Projeto de Monitoramento aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral MALHA 1	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000 (22J)		Município/Estado
1	587.049	6.679.734	Pontos localizados no oceano.
2	587.542	6.679.764	
3	587.531	6.679.297	
4	587.090	6.679.351	
5	588.727	6.677.522	
6	589.336	6.677.577	
7	589.358	6.677.072	
8	588.768	6.677.098	
9	591.946	6.681.697	
10	592.389	6.681.724	
11	592.401	6.681.403	
12	591.893	6.681.389	
13	586.018	6.676.724	
14	586.467	6.676.671	
15	586.516	6.676.287	
16	586.067	6.676.256	
Área, Módulo ou Ponto Amostral MALHA 2	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000 (22J)		Município/Estado

Est_Pr01	Est_Pr01-A	580.147	6.670.882	Cidreira/RS
	Est_Pr01-B	580.154	6.670.879	
	Est_Pr01-C	580.176	6.670.872	
	Est_Pr01-D	580.207	6.670.860	
Est_Pr02	Est_Pr02-A	583.823	6.680.358	Tramandaí/RS
	Est_Pr02-B	583.837	6.680.353	
	Est_Pr02-C	583.849	6.680.348	
	Est_Pr02-D	583.898	6.680.333	
Est_Pr03	Est_Pr03-A	587.649	6.689.918	Harmonia/RS
	Est_Pr03-B	587.656	6.689.916	
	Est_Pr03-C	587.673	6.689.913	
	Est_Pr03-D	587.695	6.689.911	

Área, Módulo ou Ponto Amostrai MALHA 3	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000 (22J) Início do arrasto		Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000 (22J) Final do arrasto		Município/Estado
	Arrasto 1	586.536	6.676.342	586.235	
Arrasto 2	586.810	6.679.333	587.194	6.679.266	
Arrasto 3	587.146	6.680.106	587.569	6.680.043	
Arrasto 4	588.822	6.677.805	589.322	6.677.907	
Arrasto 5	589.164	6.676.804	589.586	6.676.661	
Arrasto 6	591.968	6.681.295	591.771	6.681.700	

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico		Descrição da Atividade	Petrechos
Ictiofauna		Um arrasto por ponto amostral perfazendo um total de 6 arrastos por campanha (um arrasto em cada ponto controle e dois próximos de cada monoboia), por tempo padronizado de 15 minutos.	Rede de fundo com portas, abertura de boca de 5 metros
Fauna Bentônica	Mega Fauna	Um arrasto por ponto amostral perfazendo um total de 6 arrastos por campanha (um arrasto em cada ponto controle e dois próximos de cada monoboia), por tempo padronizado de 15 minutos.	Rede de fundo com portas, abertura de boca de 5 de metros
	Fauna de Profundidade	Um arrasto por ponto amostral perfazendo um total de 6 arrastos por campanha (um arrasto em cada ponto controle e dois próximos de cada monoboia), por tempo padronizado de 15 minutos.	Pegador de fundo do tipo Van Veen

	Fauna Bentônica de Praias Arenosas	Uma amostragem em cada uma das quatro estações de amostragem em cada um dos três pontos de coleta.	Tubo de PVC.
Fitoplancton		Profundidade de superfície (até 30 cm de profundidade) e de fundo (1 m acima do substrato).	Coleta de água com garrafas coletoras Niskin e arrastos verticais com rede.
Zooplancton			Arrastos oblíquos com rede cônico-cilíndrica.
Ictioplancton			Arrastos oblíquos com rede cônico-cilíndrica

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas Nota Técnica Nº 001/2011-NLA/SUPES/IBAMA-RS e nos Pareceres 02023.000171/2015-91 NLA/RS/IBAMA e 02023.000290/2016-24 NLA/RS/IBAMA.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 05 indivíduos.

2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:

Organismos: bentos.

Instituto de Oceanografia – Universidade Federal do Rio Grande

ENDEREÇO:

Av. Itália, Km 08, CxP.474, Campus Carreiros, Rio Grande – RS, Brasil. CEP 96.203-900

TELEFONE DE CONTATO:

(53)3233-6508
(53)3233-6530

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:

Organismos: plâncton

Museu Oceanográfico - UNIVALI

ENDEREÇO:

Rua: Sambaqui, nº 318 – Santo Antônio Baln. Piçarras – SC.

TELEFONE DE CONTATO:

(47) 3261-1287

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA:

Organismos: ictiofauna

Laboratório de Vertebrados e Laboratório de Zoologia Geral - FURG

ENDEREÇO:

Itália, Km 08, CxP.474, Campus Carreiros, Rio Grande – RS, Brasil. CEP 96.203-900

TELEFONE DE CONTATO:

(53)3233-6508
(53)3233-6530

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

